



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
24ª Sessão Ordinária - 26/08/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 577/2025

Assunto: Requer informações ao Poder Executivo Municipal a respeito do cumprimento da Lei Municipal nº 5106/2020 que “Dispõe sobre a criação de Mapa da Dengue no Município de Ibitinga”.

Destinatário: Prefeita da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) **O Poder Executivo tem cumprido as determinações da Lei Municipal nº 5106/2020?**
- 2) **Onde o Poder Executivo tem divulgado o Mapa da Dengue?**

JUSTIFICATIVA: Considerando o número assustador de **4.618** casos confirmados e 5 óbitos por Dengue registrados no município de Ibitinga em 2025, segundo o Painel de Arboviroses do Governo do Estado de São Paulo (consulta realizada no portal <https://nies.saude.sp.gov.br/ses/publico/dengue>, em 25 de agosto de 2025, às 10:52). Considerando que trata-se de importante instrumento de transparência e conscientização sobre a gravidade da doença e, conseqüentemente, promotor de ação de combate à dengue e manutenção da saúde pública, apresento os questionamentos acima dispostos.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 25 de agosto de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E4CE-9759-7968-15C1



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.106, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de Mapa da Dengue no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 66/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.530/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Cria e dá publicidade no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga o mapa de incidência de localização de imóveis e terrenos onde foram encontrados focos de criação e presença de mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*).

Art. 2º O mapa deve indicar no município os locais de incidência, a frequência e intensidade dessa incidência, bem como medidas de prevenção.

Art. 3º Os endereços não serão identificados, nem seus proprietários, mantendo o sigilo a respeito desses dados específicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M, em 1º de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/12/2020





Figura 1 <https://nies.saude.sp.gov.br/ses/publico/dengue>

